



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 11/88

Súmula: Autoriza a Prefeito Municipal da Lapa
a anuir em escritura pública de desapropriação amigável.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anuir em escritura pública de desapropriação amigável, de um imóvel com área de 23.340,00 m2, sito em Água Azul, neste Município, sendo expropriante o Estado do Paraná e expropriado Antonio Martins Lourenço e sua mulher Josefa Martins Meira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 15 de junho de 1988


Antonio Ruiz Paloma
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

*Encomendada
as comissões
competentes
LOPA 23/05/88
R*

PROJETO DE LEI Nº 011/88

Súmula: Autoriza o Prefeito Municipal da Lapa a anuir em escritura pública de desapropriação amigável.

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal da Lapa, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anuir em escritura pública de desapropriação amigável, de um imóvel com área de 23.340,00 m², sito em Água Azul, neste Município, sendo expropriante o Estado do Paraná e expropriado Antonio Martins Lourenço e sua mulher Josefa Martins de Meira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Maio de 1988

W. F. Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 176/88
DATA 23/05/88

Ah- 1: disp. 6/6/88 - unanimidade.
2: " 14/6/88 - unanimidade.



Prefeitura Municipal da Lapa *Estado do Paraná*

JUSTIFICATIVA OA PROJETO DE LEI Nº 011/88

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em 13 de setembro de 1984, Antonio Martins Lourenço e Josefa Martins de Meira doaram ao Município da Lapa, uma área de terras com ... 2.280,00 m², situada em Água Azul, neste Município, para construção pelo donatário, de obras comunitárias.

A área doada foi desmembrada de imóvel de maior área(..... 108.900,00 m²), que com dita doação ficou reduzida para 106.620,00 m².

A área total foi havida pelos doadores conforme matrícula / nº 10.149 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Anteriormente à doação acima, quando da abertura da BR 476- Lapa/ São Mateus do Sul, dito imóvel foi atingido pelo novo traçado da mesma rodovia, numa faixa de 23.340,00 m².

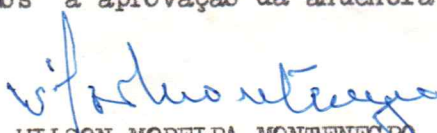
Na época, Antonio Martins Lourenço e sua mulher não foram expropriados e nem requereram a desapropriação que lhes era devida como proprietários.

Posteriormente, no ano de 1987 por intermédio de procurador, reequereram uma indenização e após os trâmites legais, houve concordância do Governo do Estado do Paraná em indeniza-los, indenização essa ajustada em Cz\$ 93.360,00.

Como o imóvel expropriado de Antonio Martins Lourenço e sua mulher e a área doada por eles ao Município da Lapa, originam-se da mesma matrícula(10.149) do Registro de Imóveis, figurando nela, como proprietários o Município e os doadores, é necessário para que se efetive a escritura pública de desapropriação em favor deles, da anuência do Município, por seu representante legal.

Evidentemente a doação feita anteriormente em favor do município da Lapa em nada será prejudicada.

Pelas razões acima, propomos a aprovação da anuência na escritura supra citada.


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Barão dos Campos Gerais, 72

TITULAR:

AUGUSTO / 1984 (CIVIL) ARARÉS

C.P.F. 002881109-78

LAPA

PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

FICHA

01.

RUBRICA

Matrícula N.º 10.149.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - UM TERRENO RURAL DE CAPOEIRA, sem benfeitorias, com a área de 09 (NOVE) alqueires e 20 (VINTE) litros, ou seja, 229.900,00 m² (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS METROS QUADRADOS), correspondentes a 22 hectares e 99 ares, que confronta com terras de Joaquim Ferreira Maciel, Antônio Lourenço de Meira, João Antônio Meira e, ainda, com terras de Noé Boaventura, - terreno esse, saldo remanescente do terreno original, objeto do Registro Anterior abaixo indicado e situado no QUARTEIRÃO DE ÁGUA AZUL, Distrito deste último nome, neste Município e Comarca. - OBSERVAÇÃO: - Os interessados se responsabilizaram expressamente pelos característicos do imóvel, no instrumento objeto do R.01, abaixo, na forma admitida no Provimento Nº 356 da Corregedoria de Justiça deste Estado. - PROPRIETÁRIOS: - ANTONIO MARTINS LOURENÇO, lavrador e sua mulher, D^a. JOSEFA MARTINS DE MEIRA, do lar, - brasileiros, domiciliados e residentes em Água Azul, neste Município e Comarca. - REGISTRO ANTERIOR: - Nº. 18.817, feito às fls. 248 do Livro Nº. 3-T, de Transcrição das Transações, deste Cartório. - AGS/. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - A, em 13 DE SETEMBRO de 1.984. - O OFICIAL:

R.01/10.149. PROTOCOLO Nº. 18.785, de 13-SETEMBRO-1984:

DOAÇÃO DE UMA PARTE IDEAL: - Achando-se o terreno objeto da Matrícula acima, cadastrado no INCRA juntamente com outros imóveis dos proprietários, sob Nº. 705 020 004 510, com a área total de 73,3 ha. e estando o respectivo ITR quitado em dia, registra-se pela forma seguinte, a doação de UMA SUA PARTE IDEAL, com a área de 2.280,00 m² (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), doação essa, a saber: - ADQUIRENTE (Donatário): - o MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça D^a. Mirazinha Braga, - inscrito no CGC/MF sob nº. 76 020 452 0007 92 e o qual foi representado no ato contratual pelo seu Prefeito, Exm^o. Snr. Dr. Wilson Moreira Montenegro, - brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta cidade, portador da CI-RG Nº. 76.063-PR e do CIC/CPP/MF sob Nº. 002 875 - 209 00. - TRANSMITENTES (Doadores): - Os proprietários, já identificados e qualificados na Matrícula acima. - TÍTULO DE TRANSMISSÃO: - Doação "inter-vivos" à título gratuito. - FORMA, DATA, ETC: - Escritura Pública, lavrada em data de 04 de SETEMBRO de 1.984, às fls. 022 do Livro Nº. 200, nas Notas do Tabelião local, Benedito Flôro Bueno, mediante as Certidões Negativas de praxe e, ainda, a GR-4-ITBI nº. 608, visada pelo Agente Fiscal R.G. nº. 698491, desta cidade e pela qual GR verifica-se a isenção do respectivo imposto, na parte em que a mesma diz: "Referente a Transmissão de imóvel rural" e estando na mesma, carregado o valor de quinhentos cruzeiros. Deixou de ser apresentada CND da Previdência Social, mas foi declarado no instrumento que os doadores não são a ela vinculados como empregadores ou como produtores rurais, tendo considerado, também, que a DSOI será expedida pelo Tabelionato à SRF. - VALOR: - Na doação foi dado o valor estimativo de Cr\$.500.000,

00 (quinhentos mil cruzeiros), para todos os efeitos legais, transmitindo os poderes à pessoa da donatária, desde o ato contratual, todo o domínio, posse, jus e ação que exercem sobre a área doação.

CONDICÕES: A doação foi feita sem nenhuma condição, destinando-se a área doação para a construção pelo donatário de obras comunitárias e cuja área, nos termos da Escritura acima, será desmembrada do imóvel objeto da Matrícula retro, "ad referendum" do JN-URA, com os característicos já inseridos na mesma escritura; e a doação feita, o foi dentro da disponibilidade legal dos transmitentes.

Cota de Custas: - Regº. Cr\$.40.470,00, sendo Cr\$.6.745,00 ao FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL, Cr\$.32.039,00 à Serventia de Justiça e Cr\$.1.686,00 à CPC. - REGISTRADA NO DISTRIBUIDOR SOB Nº 1.150/84. - AGS/. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, em 13 de SETEMBRO de 1.984. - O OFICIAL:-

AV.02/10.149. PROTOCOLO Nº. 23.856, de 04 de AGOSTO de 1986.

RETIFICAÇÃO DE ERRO EVIDENTE NA MATRÍCULA - FALTA DE NOME DE PROPRIETÁRIO e PROPORCIONALIDADE NO IMÓVEL:- Nos termos da Lei; procede-se a presente Averbação para ficar constando que por ocasião da abertura da Matrícula retro, ocorreu erro evidente na tomada de indicações do registro Anterior (Nº. 18.817, fls. 248/249 do Livro Nº. 3-T), onde constam como Adquirentes ANTONIO MARTINS LOURENÇO, lançado como proprietário na referida Matrícula, e, ainda, o então menor JOSÉ MARTINS DE MEIRA, filho de João Antônio de Meira, - brasileiro, lavrador, residente neste Município, - e cujo nome por engano foi omitido na Matrícula retro. Assim, pela presente e retificando o erro evidente observado, fica incluído o seu nome como proprietário na mesma Matrícula, bem como fica definida a proporcionalidade de cada proprietário no imóvel, da seguinte forma:- O mencionado proprietário JOSÉ MARTINS DE MEIRA, com parte ideal, contendo a área de 05 (CINCO) alqueires, ou seja 000,00 m2 (CENTO E VINTE E UM MIL METROS QUADRADOS) e o proprietário ANTONIO MARTINS LOURENÇO com uma parte ideal correspondente ao saldo que o mesmo tinha na citada Transcrição ou Registro Anterior, com quatro e meio alqueires (108.900,00 m2), de cujo remanescente abate-se a área de 2.280,00 m2 que o mesmo e sua mulher doaram ao Município da Lapa, conforme o Registro Número UM, supra e retro, - restando-lhe, assim, um saldo com a área de 106.620,00 m2 (CENTO E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS). - AGS/.

ta:- ao Fundo Penitenciário Cz\$.3,39 e à CPC Cz\$.0,85, - por a da Serventia, à qual nada é devido. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - LAPA, em 04 de AGOSTO de 1.986. - O OFICIAL:-

AV.03/10.149 - PROTOCOLO Nº. 26.919, de 25 de AGOSTO de 1.987:

CASAMENTO :- Averba-se, a requerimento do interessado, o qual instruiu com certidão de casamento com o fim de constar que o proprietário Sr. José Martins Meira, em data de 24 de Abril de 1.956, sob o termo nº.380 fls.186/187 do Livro nº 02-B, do Cartório Distrital de Água Azul, nesta Comarca, - contraiu casamento com Júlia Ferreira Afonso, alterando assim seu estado civil para "casado", e que sua esposa passou a assinar-se "JULIA AFONSO MEIRA". Cota Av. Cz\$.52,90 sendo ao L.P. Cz\$.8,81 e ao CPC Cz\$.2,20 e a Serventia Cz\$.41,89. - Do que dou fé. Lapa, Br. 25 de AGOSTO de 1.987. - O Oficial substituto:-

02/10.149.- 2

CONTINUAÇÃO

R. 04/10.149 - PROTOCOLO Nº. 26.920 de 25/AGOSTO/1.987:-

ALIENAÇÃO DE PARTE IDEAL:- A PARTE IDEAL, com a área de 05 alqueires ou seja 121.000,00m², havida na forma do registro anterior nº. 18.817 constante da matrícula retro, através da AV. 02 também retro, e em comum no imóvel caracterizado na referida matrícula, o qual na época achava-se cadastrado no IERA sob nº. 520 500 454 227 com A.T. de 12,1 ha., e foi alienada como se registra.- **ADQUIRENTE:-** ANTONIO MARTINS LOURENÇO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Vila de Água Azul, neste Município e Comarca.- **TRANSMITENTES:-** JOSÉ MARTINS MEIRA, TE nº. 4.729 e sua mulher dona JULIA AFONSO MEIRA, TE. nº. 11.350, ambos brasileiros, lavradores, residentes na Vila de Água Azul, neste Município e Comarca.- **TÍTULO:-** Compra e venda.- **FORMA DO TÍTULO:-** Certidão extraída em data de 17 de fevereiro de 1.972, da Escritura pública, lavrada em data de 23 de março de 1.968, às fls. 91/vº do Livro nº. 7 do Cartório Distrital de Água Azul, nesta Comarca, e Re-Ratificada por instrumento público lavrado nas mesmas Notas em data de 21 de outubro de 1.986, às fls. 131 do Livro nº. 12 do Tabelião Designado, Silvino Augusto de Oliveira,- foi pago o imposto de transmissão de propriedade "Inter-vivos", na quantia de Cr\$.15,00 conforme recibo nº. 407815, datado de 20/03/68, assinado pelo Funcionário Luiz Carlos Bianchini.- **VALOR:-** Cr\$.1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros - padrão monetário antigo)., com plena e geral quitação.- **CONDIÇÕES:-** Puro e simples.- Cota Registro Cz\$.476,17 sendo ao F.P. Cz\$.79,36 a CPC Cz\$.19,84 e a Serventia Cz\$.376,97.- Registro do Distribuidor nº. 709/87.- **ACP.-** O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. JAPA., 25 DE AGOSTO DE 1.987. O FISCAL SUBSTITUTO:-

=====

COMARCA DA LAPA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

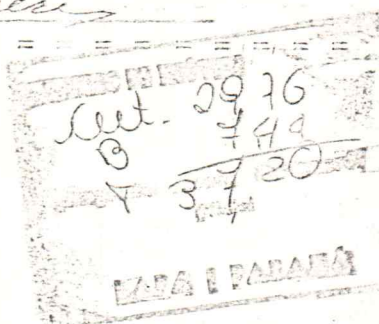
CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia original encontra-se arquivado neste Cartório e não sofreu outras alterações além do que consta do original.

O referido é verdade e dou fé.

LAPA, 23 de dezembro de 1987

© Serventia

Adite Quina dos Reis



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

Estado do Paraná

LIVRO
100 E

720

79

SOLO

2

21482/5

2

SCRITURA PUBLICA DE DESAPROPRIACAO AMIGAVEL
POR INDENIZACAO QUE FAZEM:
ANTONIO MARTINS LOURENCO E SUA ESPOSA
A FAVOR DE
ESTADO DO PARANA

[illegible]

Estado do Paraná

OTAS DE CURITIBA
R. GIOVANNETTI JUNIOR
1000000 4700 334

FLIVKO

729

FOLHA

80

1.000.000

PROTOCOL

2

21482/5

10

[illegible]

12 TABELLOLAIO DE J. L. BA

Dr. Julio Cesar G. de la Cruz

Pat. Lincoln Co. & Colet

Emp. Juv. 6057-1871 1-2

RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 334

Tel. 223 2444 GUATEMALA - FASALIN

Colégio do Brasil

6. Curkbe

Estado do Paraná

AFC

AC DE CUSTIDA

LIVRO

729

FOLHA

31

GIOVANNETTI JUNIOR

COP, ESC

PROTOCOL

PÁGINA

2

2148275

2

10150 CALLOS CABRAL DE QUEIROZ

... M. S. C. O. C. F. CONFERE EM TUDO COM O ORIGINAL, AO QUAL ME REPORTO E

TESTAMENTO

A VERDADE

LINCOLN BETTEOR, CURIAL

GALEARIO DO DISTRIBUTOR

1941 Trade Sub No.

... 00 1000000

600

11087

10 TABELONATO DE CURITIBA
C. Augusto Jr.

Dr. Julio Cesar Govanetti Jr.
Tabela

1.ª Tabella

Bel. Lincoln Bethega Curial
Monte 10 (02)

Emp. Juramentado (02)

RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 384

RUA BAYARD DO SEM
Tel. 223 2444 CURITIBA - PARANÁ

99

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

LITIO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROCURADORIA JURÍDICA

SIGN. DE INTERFERÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO

PARTE DA PROPRIEDADE

ANTONIO MARTINS LOURENÇO

BR-476 - CURITIBA - SAO MATEUS DO SUL

LAPA - S/O MATIUS

2514 x 11,00 e 2534

ÁREA DO LOTE: 207.620,00 m²

23.340,00 m²

TERREIRO DO IMÓVEL RURAL

ESCALA: 1:2000

[Handwritten Signature]

TELEFONE

DEPARTAMENTO

MATRICULA Nº 10.149

PEDRO FRANCISCO MARCEL

DIV. EST. 2534

S. MATEUS

30900 M.

BR-476

ANTONIO MARTINS LOURENÇO

A = 23.340,00 m²

ANTONIO MARTINS LOURENÇO

DNV. EST. 2514/1100

DNV. EST. 2534



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 11/88

O projeto retro é legal e constitucional.

Nada temos a opor.

É o parecer.

Lapa, 06 de junho de 1.988.

Bento de Farias
Bento de Farias
Membro

Luiz Eduardo Kuss Martins
Luiz Eduardo Kuss Martins
Presidente

Pedro Mendes de Siqueira
Pedro Mendes de Siqueira
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº 11/33.

Nada temos a opor quanto a tramitação normal
do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 1.933.

Manoel S. Xavier
Manoel Silveira Xavier
Presidente

João Deda
João Deda
Membro

Pedro Mendes de Siqueira
Pedro Mendes de Siqueira
Membro



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 312/88

Lapa, 23 de Maio de 1988

Do Prefeito Municipal da Lapa

Ao Exmo. Sr.

ANTONIO RUIZ PALOMA

DD. Presidente da Câmara Municipal

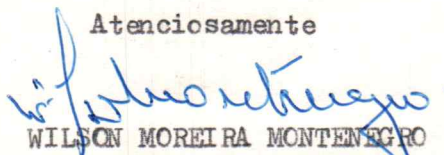
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente:

Em anexo encaminho para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o projeto de Lei nº 11/88, que autoriza o Prefeito Municipal da Lapa a anuir em escritura pública de desapropriação amigável.

Na oportunidade, renovo a V.Exª e Dignos Pares , protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal